

Fls		

Ass\_

ATA Nº 014/2020

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 031/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2020

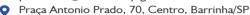
O MUNICÍPIO DE BARRINHA, Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ/MF sob nº 45.370.087/0001-27, com sede executiva na Prefeitura Municipal, sita à Praça Antônio Prado, nº 70, centro, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. MARIA EMÍLIA MARCARI, brasileira, portadora da cédula de identidade RG nº 12.848.194 -SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob nº 044.987.898-81, residente e domiciliada na cidade de Barrinha/SP, na Avenida Presidente Vargas, nº 643, Centro, doravante designado, CONTRATANTE, com fundamento na Lei Federal nº 8.666/93 e suas respectivas alterações; na Lei Federal 10.520/2002; no Decreto Municipal nº 022/2013, de 08 de agosto de 2013, resolve registrar os preços da empresa abaixo identificada, a seguir denominada simplesmente FORNECEDOR, observadas as disposições do Edital e as cláusulas deste instrumento.

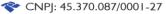
#### **FORNECEDOR:**

Empresa DEBORA CRISTINA DE OLIVEIRA COMERCIO DE GAS E BEBIDAS - ME com sede na cidade de BARRINHA/SP, na Rua MARIA FERREIRA RODRIGUES BOTELHO nº 15 Bairro JARDIM CALIFORNIA II inscrita no CNPJ/MF sob nº 34.308.110/0001-37 neste ato legalmente representada pelo Sr. DEBORA CRISTINA DE OLIVEIRA nacionalidade BRASILEIRA estado civil SOLTEIRA profissão EMPRESARIA portador da cédula de identidade RG nº 33.896.785 e inscrito no CPF/MF sob nº 228.069.378-09 residente e domiciliado na cidade de BARRINHA/SP, na AV. JOÃO MARQUES SALES nº 157 Bairro JARDIM NOVA BARRINHA.

#### **DO OBJETO**











Fls	
-----	--

Ass\_

CLÁUSULA PRIMEIRA. Esta ata tem por objeto o <u>REGISTRO DE PREÇOS</u> cuja finalidade é a FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE GLP (GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO) BEM COMO FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL PARA OS DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO DE BARRINHA, especificados no <u>Anexo I</u> do Edital e

proposta da Contratada apresentada à Licitação nº 025/2020 – Pregão Presencial.

1.1 - Este instrumento não obriga o Contratante a adquirir os produtos nele registrados nem firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência.

#### **DOS PREÇOS**

**CLÁUSULA SEGUNDA.** Os quantitativos e preços registrados encontram-se relacionados no **Anexo I** desta Ata.

#### DA VIGÊNCIA

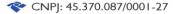
**CLÁUSULA TERCEIRA.** A vigência desta Ata será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

#### DO GERENCIAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

**CLÁUSULA QUARTA.** O gerenciamento deste instrumento caberá à Gerência de Compra de Bens e Serviços, para avaliar o mercado constantemente, promover as negociações



prefeitura@barrinha.sp.gov.br







Fls_	
Ass	

necessárias ao ajustamento do preço.

#### DA FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO

**CLÁUSULA QUINTA -** O Município de Barrinha será responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação, através do(a) fiscal de contratos, o Senhor(a) ANDRÉ LUIS MASSAROTO nomeado(a) pela portaria nº 047/2020.

#### DO LOCAL E PRAZO DE ATENDIMENTO

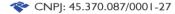
**CLÁUSULA SEXTA - 6.1 -** Os produtos serão devidamente entregues conforme segue:

6.1.1 – Os produtos inerentes ao item 01; 02 e 03 (GLP – gás liquefeito de petróleo) deverão ser entregues no prazo máximo de 02 (duas) horas a contar da expedição da <u>Autorização de Compras</u>, nos locais a serem indicados pelo Diretor do Setor de Compras, durante o período de vigência e imediatamente após a adjudicação, homologação e respectiva assinatura da <u>Ata de Registro de Preços</u> proveniente da licitação, sendo todas as entregas acompanhadas de nota fiscal.

6.1.2 – Os produtos inerentes ao item 04; 05; 06 e 07 (água mineral) deverão ser entregues no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a contar da expedição da <u>Autorização de Compras</u>, nos locais a serem indicados pelo Diretor do Setor de Compras, durante o período de vigência e imediatamente após a adjudicação, homologação e respectiva assinatura da <u>Ata de Registro de Preços</u> proveniente da licitação, sendo todas as entregas acompanhadas de nota fiscal.



prefeitura@barrinha.sp.gov.br







Fls_			
	_	_	
Ass			

- **6.2 –** Os produtos deverão ser fornecidos na quantidade especificada nas Autorizações de Compras expedidas pelo responsável competente.
- **6.3 -** Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Administração contratante poderá:
  - **a)** se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
    - **a.1)** na hipótese de substituição, a empresa contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo indicado em notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado:
  - **b)** se disser respeito à diferença de quantidades ou de partes, determinar sua complementação, ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis:
    - b.1) na hipótese de complementação, a empresa contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração contratante, no prazo indicado em notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

## DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

**CLÁUSULA SÉTIMA.** Os produtos serão recebidos na forma prevista no art. 73, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.







Fls_	
Ass	

- **7.1 -** O recebimento provisório do objeto da licitação não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução.
  - **7.1.1** O recebimento provisório dar-se-á se satisfeitas as seguintes condições:
    - a) produtos devidamente embalados, acondicionados e identificados;
    - b) quantidades dos produtos em conformidade com o estabelecido na Nota de Empenho;
    - c) no prazo, local e horário de entrega previstos neste Edital;
  - 7.1.2 O recebimento definitivo dos bens dar-se-á após:
    - a) verificação física para constatar a integridade dos mesmos;
    - b) verificação da conformidade com as quantidades e especificações constantes deste Edital.
- **7.2 -** Satisfeitas as exigências anteriores, lavrar-se-á Termo de Recebimento Definitivo, que poderá ser substituído pelo ateste no verso da Nota Fiscal, efetuado pelo Responsável do Departamento.
- **7.3 –** Caso, insatisfatórias as condições de recebimento, será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto rejeitado ser substituído no conforme cláusula 6.3 e subitens, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas.
- **7.4 -** Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará o fornecedor incorrendo em atraso na entrega e sujeita a aplicação das sanções previstas neste Edital.







Fls_	
۸	

## DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

**CLÁUSULA OITAVA.** Constituem obrigações:

#### 8.1 - DO CONTRATANTE

- **8.1.1** Permitir o acesso do representante ou empregado do fornecedor ao local da entrega desde que devidamente identificado.
- **8.1.2** Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos.
- 8.1.3 Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas nesta ata.
- **8.1.4 -** Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

#### 8.2 - DO FORNECEDOR

- **8.2.1 -** Entregar os produtos de acordo com as especificações exigidas no Edital e em consonância com a proposta respectiva, bem como cumprir o prazo de entrega e as quantidades constantes da Autorização de Compra, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula estabelecida nesta Ata.
- **8.2.2 -** Substituir, e sem ônus para o Contratante os produtos devolvidos em razão de divergências entre o bem entregue e as especificações contidas nesta Ata sujeitando-se, ainda, às sanções cabíveis.
- **8.2.3 -** Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Contratante, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao







Fls_		
Ass		

Município de Barrinha, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da Autorização de Compra.

- **8.2.4 -** Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.
- **8.2.5** Aceitar nas mesmas condições deste instrumento, os acréscimos que se fizerem nas compras, de até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade do produto estimado no Anexo I deste Edital, de acordo com o art. 65, §1º da Lei federal nº 8.666/93, não sendo necessária a comunicação prévia do Contratante;
- **8.2.7 -** Comunicar imediatamente ao Contratado qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência.
- **8.2.8** Indenizar terceiros e/ou o Contratante, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
- **8.2.9 -** Manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.
- **8.2.10 -** Responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento dos produtos, inclusive frete, seguro, cargas e descargas desde a origem até sua entrega no local de destino.

## **DO PAGAMENTO**

**CLÁUSULA NONA.** O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias após emissão da nota fiscal.

9.1 - As notas fiscais deverão ser emitidas com a descrição correta do produto, de







-ls_	_	

Ass\_\_\_\_

acordo com os pedidos emitidos, e nas mesmas deverá constar o nº do Processo de Licitação e o nº do Pregão Presencial pertencente.

- **9.2.1 –** A licitante vencedora deverá constar nas notas fiscais o número da Conta Bancária, para fins de pagamento, através de depósito bancário.
- **9.2.2 –** As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à empresa contratada para as devidas correções e/ou substituições, e o prazo para pagamento somente correrá a partir da nota fiscal regularmente apresentada.
- **9.3 –** A Contratante só pagará à Contratada a quantidade de produto fornecido; o qual deverá ser comprovado através das Autorizações de Compras.

## DAS ALTERAÇÕES

**CLÁUSULA DÉCIMA.** O preço registrado se manterá fixo e irreajustável durante a vigência da ata, ressalvadas as hipóteses contidas no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, desde que, devidamente comprovadas mediante planilhamento dos custos e detalhamento dos fatos supervenientes.

10.1 - Ocorrendo a variação de preços, na hipótese acima citada, o beneficiário do registro de preços poderá solicitar a atualização dos preços, através de pedido formal endereçado ao Município de Barrinha, instruído com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, com Notas Fiscais de compra imediatamente anteriores e posteriores à variação alegada à aquisição dos produtos, matérias primas, componentes ou de outros documentos, bem como valores dos serviços praticados no mercado.







-ls			
		_	

Ass\_\_\_\_

**10.2 -** Mesmo comprovada a ocorrência das hipóteses previstas na alínea "d" do inciso II do artigo 65, bem como o § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

**10.3** - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o fornecedor registrado será convocado pelo Município de Barrinha para a alteração, por aditamento, do preço da Ata de Registro de Preços, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

**10.4-** O Município terá o prazo de 15 (quinze) dias, podendo ser prorrogado até 30 (trinta) dias mediante decisão fundamentada, para apreciar o pedido, e o fornecedor está proibido de interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, sendo que a violação deste dispositivo implicará na apuração e aplicação das sanções pertinentes.

## DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA.** Esta ata ou o registro de fornecedor específico poderá ser cancelado de pleno direito nas seguintes situações:

#### 11.1 - Pelo Contratante:

- a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando o fornecedor não assinar a Autorização de Compra no prazo estabelecido;







Fls_		
Ass		

- c) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa do contrato decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;
- d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;
- e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelo Contratante.

#### 11.2 - Pelo Fornecedor:

- a) mediante solicitação por escrito, antes do pedido de fornecimento, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
- b) mediante solicitação por escrito, na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior.
- **11.2.1** A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Contratado, facultando-se a este a aplicação das sanções previstas nesta Ata.
- **11.3 -** Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.
  - **11.3.1** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no "Diário Oficial do Estado", por duas







Fls_		

Ass

vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

**11.4** - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor, relativas ao fornecimento dos itens.

11.5 - Ocorrendo rescisão contratual na forma do inciso I, do art. 79, da Lei Federal nº 8.666/93, o Contratante adotará as medidas ordenadas pelo art. 80, do mesmo diploma legal.

## DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA**. Garantido o contraditório e a ampla defesa, o Fornecedor ficará sujeito às seguintes sanções, conforme situações a seguir:

**12.1 -** Ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de São Paulo, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas e demais cominações legais, nos termos do art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, e demais normas correlatas, o licitante que:

- a) convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata ou autorização de Compra, deixar de entregar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa;
- b) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- c) não mantiver a proposta;
- d) falhar ou fraudar a execução da Ata ou Autorização de Compra;
- e) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.







Fls_	
۸۵۵	

**12.2 -** Pela inexecução total ou parcial da Ata ou da Autorização de Compra, garantida a ampla defesa, o Fornecedor ficará sujeito às seguintes sanções:

a) advertência, por escrito, informando à Fornecedor sobre o descumprimento de quaisquer obrigações assumidas e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

b) multa, observados os seguintes limites:

b.1) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento não realizado:

b.2) 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega do objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas.

c) suspensão temporária de participar em licitações promovidas pelo Município de Barrinha, nos termos do art. 87, III da Lei Federal nº 8.666/93 e demais disposições correlatas;

d) declaração de inidoneidade, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93.

**12.3** - A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas neste edital.







Fls	
_	

Ass\_\_\_\_

**12.4 -** O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido pela Contratada, no prazo de 5 (cinco) dias a contar da data da notificação da sanção, sob pena de ser descontado da garantia prestada ou do pagamento eventualmente devido pela Administração.

## 12.5 - DA EXTENSÃO DAS PENALIDADES

- **12.5.1 –** As sanções acima mencionadas poderão ser também aplicadas àqueles que:
  - 12.5.1.1 retardarem a execução do Pregão;
  - **12.5.1.2-** demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração pública;
  - **12.5.1.3-** fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

## DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

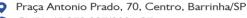
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

- a) todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.
- b) é vedado caucionar ou utilizar a Autorização de compra decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

#### DO FORO

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA.** As partes elegem o foro da Comarca de Sertãozinho, Estado de São Paulo, para dirimir dúvidas ou litígios eventualmente emergentes em decorrência desta Ata.





CNPJ: 45.370.087/0001-27





Fls_	
Ass	

E por estarem assim ajustadas, as partes assinam a presente Ata.

Barrinha/SP, 28 de MAIO de 2020.

# MUNICÍPIO DE BARRINHA

## MARIA EMÍLIA MARCARI

Prefeita Municipal (CONTRATANTE)

# DEBORA CRISTINA DE OLIVEIRA COMERCIO DE GAS E BEBIDAS - ME

Pelo Fornecedor

Testemun	inas:		





Fls	
Ass	

Empresa 1 DEBORA CRISTINA DE OLIVEIRA COMERCIO DE GAS E BEBIDAS ME

## **FORNECIMENTO DE AGUA E GAS**

Item	Quant.	UNID	Descrição VALOR UNIT.		VALOR TOTAL		
1	700	Recarga	<b>Recarga</b> de Gás Liquefeito P-13	R\$	74,90	R\$	52.430,00
2	250	Recarga	<b>Recarga</b> de Gás Liquefeito P-45	R\$	269,50	R\$	67.375,00
3	100	Pç	Botijão de Gás Liquefeito P-13: <b>VASILHAME</b> P/GÁS GPL.	R\$	129,50	R\$	12.950,00
4	1.500	Recarga	Recarga Garrafão c/ Agua Mineral 20L	R\$	12,00	R\$	18.000,00
5	200	Pç	Garrafão completo c/ Agua Mineral 20L	R\$	25,00	R\$	5.000,00
6	24.000	copo	Agua Mineral natural 200ml sem gás	R\$	0,50	R\$	12.000,00
7	5.000	garrafa	Agua Mineral natural 500ml com gás	R\$	1,00	R\$	5.000,00
				VAL	OR TOTAL	R\$	172.755,00











Fls_	
Ass	

# ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (Contratos)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BARRINHA

CONTRATADO: DEBORA CRISTINA DE OLIVEIRA COMERCIO DE GAS E BEBIDAS ME

CONTRATO N° (DE ORIGEM): ATA 014/2020

OBJETO: FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE GLP (GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO) BEM COMO FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL PARA OS DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO DE BARRINHA, PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

ADVOGADO (S)/ Nº OAB:	(*)	

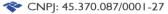
Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

# 1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a











Fls	
Ass	

contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

# 2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Barrinha, 28 de maio de 2020.

# **GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: Maria Emília Marcari

Cargo: Prefeita Municipal

CPF: 044.987.898-81 RG: 12.848.194

Data de Nascimento: 08/01/1961

Endereço residencial completo: Av. Presidente Vargas, 643 – Centro.

E-mail institucional gabinete.prefeito@barrinha.sp.gov.br

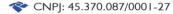
E-mail pessoal: millamarcari@yahoo.com.br

Telefone(s): (16) 3943-1116 - (16) 99217-3467

Assinatura:\_\_\_\_\_

# Responsáveis que assinaram o ajuste:









Fls_	
Ass	

# Pelo CONTRATANTE:

Nome: Maria Emília Marcari

Cargo: Prefeita Municipal

CPF: 044.987.898-81 RG: 12.848.194

Data de Nascimento: 08/01/1961

Endereço residencial completo: Av. Presidente Vargas, 643 - Centro

E-mail institucional gabinete.prefeito@barrinha.sp.gov.br

E-mail pessoal: millamarcari@yahoo.com.br

Telefone(s): (16) 3943-1116 - (16) 99217-3467

Assinatura:\_\_\_\_\_

# **Pela CONTRATADA:**

Nome: DEBORA CRISTINA DE OLIVEIRA

Cargo: EMPRESARIA

CPF: 228.069.378-09 RG: 33.896.785

Data de Nascimento: 10/12/1981

Endereço residencial completo: BARRINHA/SP, na AV. JOÃO MARQUES SALES nº 157 Bairro JARDIM NOVA BARRINHA.

E-mail institucional: <a href="mailto:sponchiadovalmir@gmail.com">sponchiadovalmir@gmail.com</a>







Fls_		
Δεε		

E-mail pessoal: <a href="mailto:sponchiadovalmir@gmail.com">sponchiadovalmir@gmail.com</a>

Telefone(s): (16) 99372-0784

Assinatura:

**Advogado:** (\*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

